



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PARECER CONTÁBIL

REFERENTE : PROCESSO LICITATÓRIO 36/2020

Atendendo solicitação do Departamento de Compras deste Município, venho me manifestar para instrução do processo em epígrafe que o enquadramento de EPP Empresas de Pequeno Porte segue normas previstas na Lei Complementar 123/2006.

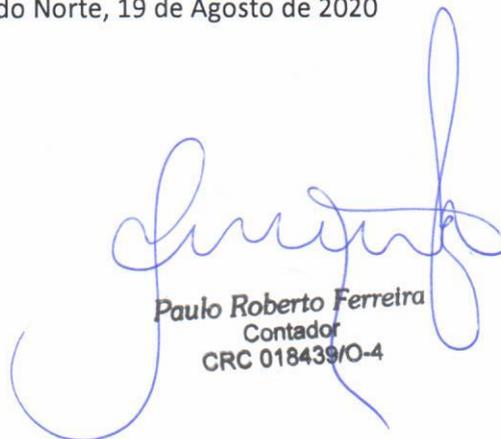
Considerando que o art. 3º inciso II da referida Lei dispõe que a receita bruta da empresa não pode ser superior a R\$ 4.800.000,00 no ano, assim sendo a Empresa Consbrita apresentou Balanço Patrimonial anexo com valor superior ao previsto na Lei.

Portando entendemos não se enquadrar como EPP, para o devido processo.

Assim sendo não terá os benefícios da Lei.

Este é o Parecer.

Ponte Alta do Norte, 19 de Agosto de 2020



Paulo Roberto Ferreira
Contador
CRC 018439/O-4